

6º TERMO ADITIVO Nº 185/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ORTOPEDIA E TELEMEDICINA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO, CONFORME SMS-PRO-2023/28131.

Aos dez dias do mês de outubro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, **THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 227388, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 162.083.047-76, conforme regular Chamamento Público nº 012/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2022, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 08/10/2024, às fls. 2745 do SMS-PRO-2023/28131, devidamente publicada no D.O. Rio nº 143, de 09/10/2024, pág. 32, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 159/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R\$ 153.234,21** (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), no período de outubro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 153.234,21 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0159/2022**, que era de R\$ 100.191.155,43 (cem milhões, cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), passa a ser de **R\$ 100.344.389,64 (cem milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19
R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07



Parágrafo primeiro – As parcelas 17 a 19 representam os valores de complemento ao piso no período de outubro a dezembro de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de outubro a dezembro de 2024.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar o repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde de deliberação das Comissões Gestoras ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1800011030203062009, Natureza de Despesa nº 33508510, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024 NE 000585 no valor de R\$ 26.773,12 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) *26.773,12*

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 01 de outubro e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO
ANTÔNIO DE SALLES – FAS

Thamires S. Costa Klem
Diretora-Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco
Antônio de Salles – FAS


THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM
Diretora-Executiva


TESTEMUNHA

Stael Freire
Dir. de Projetos
Mat. 634421

(Cargo, matrícula e lotação)

Marcos Vinícius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenação de Convênios
8/SUBG-CTGOS/JCCV
Mat. 11/210.618-5


TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FAS - SMS HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO				
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União				
RÓTULOS DE LINHA	PARCELA 17 (Outubro)	PARCELA 18 (Novembro)	PARCELA 19 (Dezembro)	TOTAL
SMS HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 153.234,21
TOTAL	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 153.234,21

 

Valor Total: R\$ 284.982,84 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Programas de Trabalho: 2641.10.13.122. 0381. 4161
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Nota de Empenho: 2024NE000146 - FR 1.500.1.00.
Fundamento: Art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/21682
Contrato nº 182/2024-SMFP.
Data da Assinatura: 11/11/2024
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e o Banco do Brasil S.A..
Objeto: desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, nas modalidades Empréstimos Pessoal Consignado e/ou Cartão de Crédito Consignado.
Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2026
Fundamento: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/21682
Termo Aditivo nº 183/2024 ao Contrato 182/2024-SMFP
Data da Assinatura: 11/11/2024
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e o Banco do Brasil S.A..
Objeto: a) prorrogação do prazo contratual por 2 (dois) anos; b) retificação da Cláusula Primeira que inclui em seu objeto o desconto em folha de pagamento de empréstimo pessoal concedido aos beneficiários de pensões pagas pelo Fundo Especial de Previdência do MRJ - FUNPREVI, nos termos do Decreto nº 35.280 e dos servidores de Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas, nos termos do Decreto nº 41.202; c) retificação da Cláusula Quarta parágrafo sétimo, para estabelecer que o número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, nos termos artigo 1º do Decreto nº 47.536; d) retificação da Cláusula Quinta, alíneas "e" e "f", para adequar ao limite máximo da taxa de juros, nos termos do Decreto Nº 51.108.
Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2026
Fundamento: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 07/004.365/2022
Instrumento: Contrato nº 91/2024
Data da assinatura: 12/11/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a ATIVA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO TERRENO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL ÁGUA BRANCA - COMUNIDADE FUMACÊ - REALENGO.
Valor: R\$ 3.374.379,56
Prazo: 300 dias
Programa de Trabalho: 10.12.365.0623.1330
Natureza da despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho: 2024NE002870
Valor Empenhado: R\$ 506.156,87
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.069/2024
Instrumento: Contrato nº 90/2024
Data da assinatura: 08/11/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PRE-DIAL LTDA com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: OBRAS NO CONJUNTO HABITACIONAL VIVENDAS DO IPÊ BRANCO - RUA TENENTE HÉLIO DO AMARAL Nº 104 - REALENGO.
Valor: R\$ 5.750.237,78
Prazo: 300 dias
Programa de Trabalho: 10.15.452.0319.1364
Natureza da despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho: 2024NE001012
Valor Empenhado: R\$ 690.093,98
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

AVISO DE LEILÃO

A SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **09 de dezembro de 2024**, às **10h00min.** (SUCATAS INSERVÍVEL) e a partir das **10h20min** (VEÍCULOS - CONSERVADOS). Realizará o leilão **SEOP15-24** somente on-line dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, classificados como veículos recuperáveis ou irrecuperáveis (sucatas) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. EDGAR DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 100.568.587-87, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 032. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites <https://ordempublica.prefeitura.rio/leiloes-de-veiculos/> e www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Empresa RL 2 Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.149.434/0001-83, torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo n.º EIS-PRO-2021/05175, a LMI n.º EIS-LMI-2024/00093 com validade de 24 meses para "Obras Bairro Maravilha Oeste - Obras de Urbanização em diversas Ruas na Comunidade Santa Helena, no Bairro de Inhoaíba - Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/201.156/2021
Instrumento: 03º Termo Aditivo nº 167/2024 ao Termo de Cessão nº 40/2023 do Contrato Nº 57/2022.
Data da assinatura: 13/11/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e LM2 ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.053/2024
Instrumento: Contrato nº 92/2024
Data da assinatura: 13/11/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a F.J.C. CONSTRUTORA LTDA com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: OBRAS DE REFORMA DO CAMPO DE VARGINHA COM AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE APOIO - RUA CARLOS CHAGAS, S/Nº - MANGUINHOS.
Valor: R\$ 2.476.456,54
Prazo: 240 dias
Programa de Trabalho: 10.15.452.0319.1365
Natureza da despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho: 2024NE001014
Valor Empenhado: R\$ 307.422,18
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo nº: 06/601.173/2021
Termo de Apostilamento: Nº 04/2024
Contrato: Nº 45/2021
Data da assinatura: 22/10/2024
Partes: FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS e CS BRASIL FROTAS LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ.
Fundamento: Cláusula Quinta do Contrato.
(*)Omitido do D.O. Rio nº 153 de 23/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28131
6º Termo Aditivo nº: 185/24 ao Termo de Colaboração nº 159/22
Data da Assinatura: 10/10/2024
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO SALLES - FAS
I Objeto: - Formalizar o aporte de terceiro ao **6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 159/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127 de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 153.234,21, no período de outubro a dezembro de 2024.
Prazo: 01/10/2024 à 31/12/2024
Valor Total: **R\$ 153.234,21**
Programa de Trabalho: 18.001.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27188 (09/004.246/2022)
4º Termo Aditivo nº: 212/24 ao Termo de Colaboração nº 179/22
Assinatura: 14/11/2024
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil **VIVA RIO**
Objeto: I - Prorrogar a vigência do TC nº 179/2022, cujo objeto é o Apoio ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Cirurgia Geral e Urológica, no âmbito do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, localizado na AP 3.3.
II - Estabelecer novo Plano de Trabalho com alteração dos indicadores bem como Cronograma de Desembolso com redução de aproximadamente 8,72%.
Prazo: 24 meses, de 17/11/2024 a 16/11/2026.
Valor Total: R\$ 50.976.000,88
Programa de Trabalho: 18.076.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.10
Fundamento: artigo 16, caput da lei 13.019 de 31/07/14 e Decreto 42.696/2016 e suas alterações.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO**